



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 108

IDENTIFICAR CONDUTOR INFRATOR E RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Objetivo: Estabelecer os procedimentos para identificar condutor infrator e interposição de recursos administrativos de infrações de trânsito.
- b) Execução: Centro de Bens Móveis (CMOV).
- c) Versão: terceira (V3).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) - inteiro teor;
- b) Decreto Estadual nº 2.037, de 24 de fevereiro de 2014 - inteiro teor; e
- c) Resolução nº 710/2017, do CONTRAN - inteiro teor.

3 ENTRADA

- a) Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU);

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Gerenciamento dos alarmes de infração e multa

- a) Compete aos B4/Logística o acompanhamento permanente da regularidade da frota de viaturas sob sua jurisdição, especialmente para identificar ocorrências de infração de trânsito, a fim de adotar, tempestivamente, as providências previstas no Decreto Estadual nº 2.037, de 24 de fevereiro de 2014, por meio dos alertas de infração e multa gerados no sistema GAX-GVE (Gerenciamento de Veículos e Equipamentos).
- b) O sistema GVE-GAX é estadual e de uso obrigatório. Todas as bases de dados que podem expedir multas/notificações de trânsito estão automaticamente conectadas a ele, não havendo necessidade de alimentação manual por parte de nenhum órgão público, tampouco é obrigação do CMOV notificar alguém.

4.2 Identificação de condutores

4.2.1 O artigo 1º da Resolução nº 710/2017 do CONTRAN determina que a multa por não identificação do condutor infrator (multa NIC), conforme o § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), será aplicada à pessoa jurídica proprietária do veículo pela autoridade de trânsito responsável pela infração original, caso o condutor não seja regularmente identificado. Assim, cabe ao gestor de B4, ao identificar através do GAX-GVE que uma viatura de sua frota foi autuada, realizar buscas nos sistemas SCV, E-193 ou Escalas de Serviço para identificar o condutor. Este gestor deve então entregar o formulário pertinente ao órgão de trânsito mais próximo à sua OBM dentro de até 15 dias após receber a Notificação da Autuação (considerando o alerta do GAX-GVE), com o intuito de evitar que o CBMSC seja multado por não identificar o condutor infrator, conforme o § 8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 1997, e a resolução do CONTRAN. Além disso, é necessário identificar o condutor no sistema GAX-GVE.

- a) O formulário para identificação de condutor infrator encontra-se disponível no site: <https://www.detran.sc.gov.br/>, ou caso de infrações em rodovias federais nos endereços: <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/multas>

<https://www.gov.br/pt-br/orgaos/departamento-nacional-de-infraestrutura-de-transportes> (esses sites podem mudar endereço sem aviso prévio, recomenda-se nova pesquisa nesse caso).

b) Além do formulário preenchido, o gestor de B4/Logística deve incluir uma cópia do documento de habilitação do infrator e do documento de identificação do proprietário da viatura. Se a viatura estiver registrada em nome do CBMSC, os documentos que comprovam a representação legal devem ser solicitados através do SAU para o CMOV. No caso de viaturas registradas em nome de prefeituras (em caso de TCU), os documentos do representante legal devem ser solicitados diretamente à respectiva prefeitura.

4.3 Protocolo de recursos de infração

a) Quando se tratar de infração decorrente de atendimento a ocorrências, contanto que todas as exigências do CTB e Resoluções estejam devidamente cumpridas, o gestor de B4/Logística deve reunir todos os documentos comprobatórios do atendimento. Em seguida, deve protocolar junto ao órgão de trânsito local um pedido de anulação do Auto de Infração de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do auto de infração (levando em consideração o alarme do GAX/GVE). Independentemente do pedido de anulação, o condutor infrator deve ser identificado junto ao Órgão de Trânsito, sob pena de responsabilização do gestor local, conforme estabelece o Decreto Estadual no 2.037 de 24/02/2014.

b) No caso de infração em deslocamentos não emergenciais, cabe ao gestor de B4/Logística realizar os procedimentos protocolares relacionados à identificação do condutor infrator junto ao órgão de trânsito. Além disso, deve cientificá-lo da infração para que seja quitada ou, caso deseje, possa interpor recurso nos prazos previstos no auto de infração.

c) É importante ressaltar que, independentemente das infrações mencionadas nos itens 4.3.1 e 4.3.2, a responsabilidade pela gestão das baixas das infrações/multas recai sobre o gestor de B4/Logística. Esse procedimento deve ser realizado por meio do GAX-GVE ou pela emissão do dossiê do veículo no portal do DETRAN/SC.

4.4 Seção de trânsito do CMOV, orientação de procedimentos

a) No caso da DLF, as Divisões e Centros devem observar suas próprias viaturas, uma vez que o CMOV não consegue visualizar apenas as viaturas desta diretoria, pois possui acesso a nível estadual, onde todas as viaturas do estado aparecem em tela, tornando o monitoramento específico inviável.

b) É necessário emitir periodicamente relatórios de multas vencidas e não quitadas para subsidiar a apuração administrativa de responsabilidades, conforme previsto no Decreto Estadual nº 2.037 de 24 de fevereiro de 2014. Multas vencidas, sem interposição de recursos, são consideradas débitos e impedem a emissão do Certificado de Licenciamento do Veículo, o que impede que o veículo possa circular, sujeitando-se a nova penalidade conforme previsto no CTB e Resoluções.

c) Reforça-se que as multas/infrações de trânsito são atos originados pelo condutor de alguma OBM, portanto, em última análise, a gestão/solução do ato cabe à OBM/condutor, na figura do B4 ou logística da OBM.

d) Todas as viaturas registradas em nome do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM) têm o mesmo endereço. Portanto, as notificações físicas (cartas/telegramas) são enviadas para o mesmo endereço na capital. A ausência de correspondência física não exime a responsabilidade da OBM/condutor em lidar com o fato dentro dos prazos legais e proporcionar uma solução para o mesmo.

e) O CMOV não é responsável por prestar assessoria administrativa na criação do conteúdo da defesa de multas/infrações de trânsito.

5 SAÍDAS

- a) Orientações e respostas aos SAU e Notas Eletrônicas;
- b) Relatórios de multas vencidas não quitadas;
- c) Formulário de Identificação de Condutor Infrator;
- d) Formulário de Anulação de Auto de Infração;
- e) Formulário de Interposição de Recursos de Infração de Trânsito.

6 ANEXO

a) [Fluxograma](#)

7 PUBLICAÇÃO

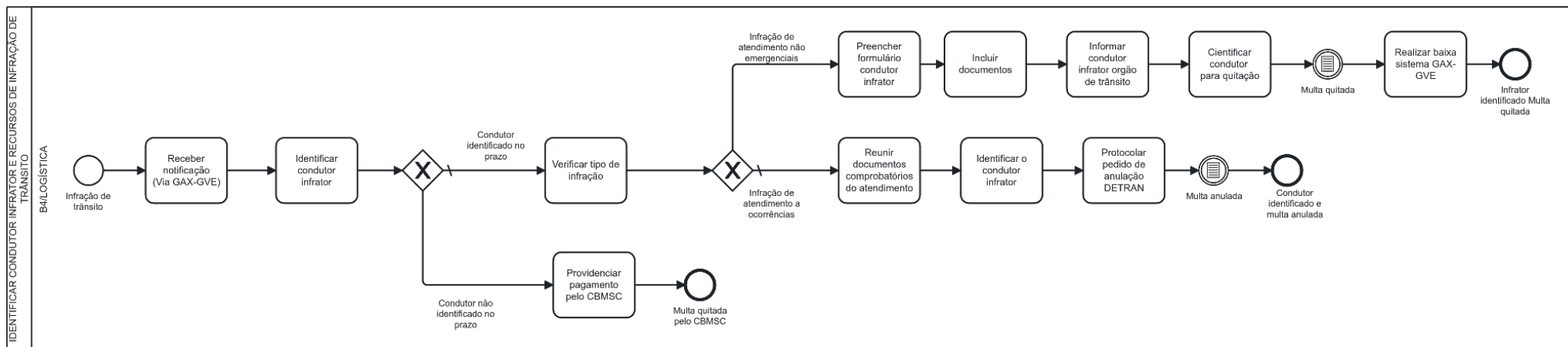
- a) SGPe: CBMSC 00013290/2022
- b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- c) Revogar a segunda versão.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Coronel BM VANDERVAN VIVALDO DA SILVA VIDAL
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



ANEXO A Fluxograma





Assinaturas do documento



Código para verificação: **17IF1IK8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 02/07/2024 às 13:16:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzI5MF8xMzMxM18yMDIyXzE3SUYxSUs4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013290/2022** e o código **17IF1IK8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.